

## **PL 406-2001**

### **JUSTIFICATIVA**

A apresentação deste projeto de lei, alterando inciso IV no art. 8º da Lei 10.828/90, que dispõe sobre concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais, tem como principal objetivo adaptar a presente lei à realidade atual.

A AIDS, como sabemos, vem fazendo vítimas novas todos os dias não só no Brasil como no mundo todo.

Segundo dados atuais, até o momento, cerca de 22 milhões de pessoas já morreram, no mundo, vítimas do vírus HIV, descoberto há vinte anos. No Brasil existe uma estimativa de 540.000 (mil) casos de infecção, o que representa 0,5% da população.

Como podemos constatar, a progressão da doença é assustadora e as leis devem ser adaptadas a esse quadro.

A proposta de estender aos filhos dos beneficiários, que são portadores do vírus HIV, o recebimento do benefício, assim como os incapazes e os deficientes já são, é uma tentativa de minimizar os inúmeros problemas por que passam os portadores, que em face de perspectivas tão remotas de vida, mesmo com o advento dos coquetéis, merecem ter um pouco de tranqüilidade para tratar sua deficiência imunológica.

Desta forma, acredito que estaremos fazendo justiça aos que por infortúnio contraíram um vírus tão devastador e mortal como é o HIV.

Portanto, nobres colegas, conto com seu apoio para a aprovação desta importante providência.